

## **TERMO ADITIVO 007/2018**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA SERGAME – SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

**CONTRATADA:** SERGAME – SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.728.007/0001-01, com sede na Rua Major Lage, 18 , Bairro Penha, Itabira/MG, neste ato designada CONTRATADA, por seu representante legal Keyller Guerra Martins, CPF: 011.921.996-42.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Objeto deste aditivo repactuação devido a Convenção Coletiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2- O valor total do aditivo será de R\$98.298,78(Noventa e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

2.1 O valor consiste na diferença aplicada entre o valor do contrato e o índice atualizado (planilha em anexo).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.0101.01.031 0001 4.002 - 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS**

4 - As demais cláusulas do Contrato 08/2018 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

4.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 08/2018.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 27 de novembro de 2018.

**LUCIANA MARIA BICALHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
CONTRATANTE**

**SERGAME – SERVIÇOS GERAIS LTDA  
KEYLLER GUERRA MARTINS  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_